

1272/97



LEI Nº 3.126, de
23 de Maio de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a renovar contrato de Concessão de Uso à TELESP S/A, de imóvel de propriedade da Municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, mediante remuneração, com a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, o Contrato de Concessão de Uso de que trata a Lei Municipal nº 2.149, de 25 de maio de 1990, relativo ao imóvel situado na Rua Comendador João Galvão, nº 94, de propriedade da Municipalidade.

Parágrafo Único - Caso ocorra a transferência da TELESP S/A, para outra Empresa, no Plano de Privatização do Governo Federal, o contrato de Concessão de Uso deverá ser repactuado.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de maio de 1997.

= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO

= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.